GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana da Silva Rocha, designado pela Instrução de Serviço nº 407/2016, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.422/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: **05 de setembro de 2017**
Horário: **às 10:00**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG : 925046

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de Material (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para os empregados da Companhia do Metropolitano do DF.

1.2 - O material será adquirido em itens, de acordo com as referências dos **Itens 3.9 e 4.1 do Termo de Referência**, conforme segue:

Nº	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTITATIVO
01	COTURNO DE SEGURANÇA	442
02	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	1163
03	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM PALMILHA ANTIPEFURANTE	19
04	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL	5
05	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	165
06	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA RESGATE SEM ABA COM LANTERNA	48
07	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	28
08	COLETE REFLETIVO - TIPO BLUSÃO	286
09	COLETE REFLEXIVO TIPO HX	65
10	CONJUNTO DE CHUVA	753
11	JALECO GUARDA-PÓ	18
12	LUVA NITRÍLICA COM FORRO	8
13	LUVA DE VAQUETA	125

14	LUVA EMBORRACHADA DE 20KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	45
15	LUVA EMBORRACHADA DE 5KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	8
16	LUVA EM VAQUETA COBERTURA PARA RASPA	53
17	LUVA PIGMENTADA	21
18	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL (PFFI)	500
19	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO	4
20	ÓCULOS AMPLA VISÃO	167
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA	38
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	10
23	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	1800
24	PROTETOR SOLAR (BOMBONA DE 2 LITROS)	6
25	SAPATO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	40
26	TALABARTE DUPLO TIPO Y	28
27	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CABO DE AÇO	23
28	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CORDA	4

- OBS: Os item **03 a 28, TERÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, de empresas que se enquadrarem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.2 - Os **LOTES 03 a 28, TERÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, de empresas que se enquadrarem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o estabelecido no inciso I do Art 48 da Lei complementar 123/2006, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal (Decreto n° 36.520/2015, art. 37).

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas reunidas em Consórcio;

3.3.2 - O(s) autor(es) do Anexo I – Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.3.3 - Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.3.4 - Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.3.5 - Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

3.3.6 - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

3.3.7 - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

3.3.8 - Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3.3.9 - Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005;

3.3.10 - Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.7 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.8 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009;

3.11 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.5.3.1. Valor unitário e total do item; e

17.5.3.2. Descrição detalhada do objeto.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.16 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.18 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a

sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 - Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5 - Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.5 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.8 - Habilitação jurídica:

7.8.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.8.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.9.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.9.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.9.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.11.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **independente de inscrição no SICAF**;

7.11.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

LC = ----------; e

Passivo Circulante

7.11.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente.

7.12 - Habilitação Técnica:

7.12.1 - Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 - Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.14 - A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.15 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.16 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.20 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - juntamente com a proposta adequada ao valor arrematado deverão ser apresentados pelos licitantes após no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.2 - A proposta deverá:

8.2.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2 - Conter a descrição detalhada do Material, nos termos do Capítulo 04 do ANEXO I – Termo de Referência;

8.2.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada através de Contrato/Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Assinatura do Contrato.

11.2 - Os prazos de início de etapas de entrega dos produtos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.3 - O Prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, conforme estipulado no Capítulo 15 do Termo de Referência – ANEXO I.

11.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

11.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 - Será proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

CAPÍTULO 12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

12.2 - Caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, o índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

CAPÍTULO 13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de empregado da Assessoria da Diretoria de Operação e Manutenção do Metrô-DF, a ser designado por meio de Instrução de Serviço. A ele competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93;

13.2 - Será instituída através de Instrução de Serviço – IS, uma comissão incumbida de receber todo objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência;

13.3 - O METRÔ-DF disponibilizará as instalações e informações necessárias à realização das atividades objeto dessa contratação.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

CAPÍTULO 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital.

CAPÍTULO 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

15.2 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.3 - A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura no protocolo geral do METRÔ-DF, devendo esta indicar precisamente os materiais entregues, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, da forma descrita no Capítulo 16 do Anexo I - Termo de Referência.

15.4 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

15.5 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15.6 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.6.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

15.6.2 - Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.6.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

15.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

15.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

15.7 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.8 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.9 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2017 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte de Recursos 220.

CAPÍTULO 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 - Não mantiver a proposta;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 - Suspensão;

17.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

17.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

17.5.1 - advertência;

17.5.2 - multa;

17.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

17.5.3.3. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.5.3.4. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6. As sanções previstas nos subitens 17.5.1, 17.5.3 e 17.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.5.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

17.7.1. pela Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

17.7.2. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.8. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30

(trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.8.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 17.8.1 e 17.8.2;

17.8.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

17.8.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.8.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

17.8.6.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.8.6.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.8.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.8.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.8.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.8.9.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

17.8.9.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.8.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 17.6 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 17.8.2.

17.8.12. A sanção pecuniária prevista no subitem 17.8.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.9. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.9.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Administração – DAD, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.9.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 17.8 e não efetuar o pagamento.

17.9.5. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

17.9.5.1. a Diretoria de Administração - DAD, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

17.9.5.2. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.9.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.9.6.1. se aplicada pela Diretoria de Administração – DAD, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

17.9.6.2. se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

17.9.7. O prazo previsto no subitem 17.9.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.10. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.10.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.10.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. As sanções previstas nos subitens 17.9 e 17.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

17.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

17.12.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

17.12.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

17.12.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.12.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

17.12.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.12.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.7 e 17.8, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.13. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.13.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.14. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste Capítulo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.15. As sanções previstas nos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

17.16. Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.5. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.metrodf@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

18.7. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

18.8. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

18.9. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

18.10. Fundamentação do Pedido;

18.11. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

18.12. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

18.13. Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

18.14. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

18.15. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.16. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

18.17. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

18.18. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.19. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

18.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.21. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.14. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

19.15. O valor total da presente licitação está estimado em **R$ 441.398,36** (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato; e

ANEXO III –Modelo de Declarações.

19.17. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2017.

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF
Diretoria de Administração - DAD
Departamento de Recursos Humanos - ARH
Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho - ARHS.

Termo de Referência
Compra de Equipamentos de Proteção Individual

Julho / 2017

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material (Equipamento de Proteção Individual - EPI, na forma de pronta entrega, através de aquisição por lotes, para utilização pelas equipes de: operação; manutenção; segurança operacional; inspeções do trabalho; projeto; entre outras, do METRÔ-DF, em suas atividades diárias, com o intuito de garantir a segurança para o desenvolvimento de suas atividades. Os EPI necessários, bem como suas características e quantidades estão descritos no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica, primeiramente, em virtude da promoção da segurança nas atividades diárias dos colaboradores do METRÔ-DF, garantindo-lhes a mínima exposição a riscos ambientais, os quais incluem, entre outros: ruídos, raios UV, eletricidade, quedas, entre outros. Ademais, a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego prevê, em seu item 6.3 que "A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento...". Desta maneira e, considerando que o atual estoque de EPI na empresa está se esgotando, faz-se necessária a aquisição de novo material, conforme especificações deste Termo de Referência, tanto para garantir a segurança do trabalhador quanto para cumprir a legislação vigente. Salienta-se que a aquisição dos EPI beneficiará cerca de 700 empregados da operação e manutenção do METRÔ-DF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual devem seguir os parâmetros determinados no manual de EPI da Companhia, disposto no anexo II deste Termo de Referência. O quantitativo de fornecimento, bem como as numerações, se for o caso, seguem, na sequência, na tabela 3.1.

3.2. Todo o EPI deverá ter inscrito em seu corpo, quando possível, em caracteres indeléveis, o número do Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. Todo EPI deverá apresentar uma etiqueta, quando possível, em caracteres indeléveis e bem visíveis, apresentando o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA do EPI, e demais características técnicas a respeito do EPI.

3.4. Todas as instruções técnicas a respeito do EPI, de fabricação estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma Português do Brasil.

3.5. Todo EPI deverá ter cópia autenticada do CA, que será consultado na página do MTE (www.mte.gov.br) para a validação da autenticidade dos mesmos. O CA do EPI deverá ter no mínimo 02 (dois) ano de validade a partir de seu efetivo recebimento pelo METRÔ-DF.

3.6. Todo EPI deverá apresentar um Laudo de Ensaio, apresentado os Testes de Segurança do EPI, feito por laboratório devidamente credenciado junto ao MTE para esse fim. O Laudo deve ter no máximo 05 (cinco) anos de emissão, contado até o efetivo recebimento do EPI pelo METRÔ-DF, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 06 do MTE.

3.7. O EPI fornecido deve atender os critérios de proteção, durabilidade, qualidade, acabamento e conforto.

3.8. A utilização de materiais similares, aos especificados neste Termo de Referência, na confecção do EPI, somente será permitida sob consulta e aprovação prévia, por escrito, pela equipe do SESMT do METRÔ-DF.

3.9. O EPI deverá ser embalado adequadamente, para que não sofra danos durante o transporte e armazenamento.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	**QUANTIDADE**

LOTE 1 - BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	**1163**
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 33)	38
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 34)	14
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 35)	34
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 36)	63
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 37)	64
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 38)	81
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 39)	134
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 40)	206
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 41)	238
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 42)	172
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 43)	71
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 44)	32
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 45)	10
Botina de Segurança Para Eletricista (TAM 46)	6
LOTE 2 - BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM PALMILHA ANTIPEFURANTE	**19**
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 37)	1
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 38)	1
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 39)	2
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 40)	4
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 41)	1
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 42)	6
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 43)	3
Botina de Segurança Para Eletricista Com Palmilha Antiperfurante (TAM 45)	1
LOTE 3 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL	**5**
LOTE 4 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	**165**
LOTE 5 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA RESGATE SEM ABA COM LANTERNA	**48**
LOTE 6 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	**28**
LOTE 7 - COLETE REFLETIVO - TIPO BLUSÃO	**286**
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM P - 44 a 46)	1
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM M - 48 a 50)	117
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM G - 52 a 54)	141

Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM GG - 56 a 58)	6
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM XG - 60 a 62)	18
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM XGG - 64 a 66)	2
Colete Refletivo - Tipo Blusão (TAM EG - 68 a 70)	1
LOTE 8 - COLETE REFLEXIVO TIPO HX	**65**
LOTE 9 - CONJUNTO DE CHUVA	**753**
Conjunto de Chuva (TAM 00)	244
Conjunto de Chuva (TAM P - 36 a 38)	27
Conjunto de Chuva (TAM M - 40 a 42)	118
Conjunto de Chuva (TAM G - 44 a 46)	254
Conjunto de Chuva (TAM GG - 48 a 50)	92
Conjunto de Chuva (TAM XG - 52 a 54)	5
Conjunto de Chuva (TAM XGG - 56 a 58)	3
Conjunto de Chuva (TAM EG - 60 a 62)	10
LOTE 10 - JALECO GUARDA-PÓ	**18**
Jaleco Guarda-Pó - (TAM M - 48 a 50)	5
Jaleco Guarda-Pó - (TAM G - 52 a 54)	11
Jaleco Guarda-Pó - (TAM GG - 56 a 58)	2
LOTE 11 - COTURNO DE SEGURANÇA	**442**
Coturno de Segurança (TAM 35)	10
Coturno de Segurança (TAM 36)	10
Coturno de Segurança (TAM 37)	23
Coturno de Segurança (TAM 38)	22
Coturno de Segurança (TAM 39)	37
Coturno de Segurança (TAM 40)	116
Coturno de Segurança (TAM 41)	84
Coturno de Segurança (TAM 42)	60
Coturno de Segurança (TAM 43)	48
Coturno de Segurança (TAM 44)	24
Coturno de Segurança (TAM 45)	4
Coturno de Segurança (TAM 46)	4
LOTE 12 - LUVA NITRÍLICA COM FORRO	**8**

LOTE 13 - LUVA DE VAQUETA	**125**
LOTE 14 - LUVA EMBORRACHADA DE 20KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	**45**
Luva Emborrachada De 20KV Recoberta Com Luva De Vaqueta (TAM 9"1/2)	7
Luva Emborrachada De 20KV Recoberta Com Luva De Vaqueta (TAM 10")	5
Luva Emborrachada De 20KV Recoberta Com Luva De Vaqueta (TAM 10"1/2)	30
Luva Emborrachada De 20KV Recoberta Com Luva De Vaqueta (TAM 11")	3
LOTE 15 - LUVA EMBORRACHADA DE 5KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	**8**
Luva Emborrachada De 5KV Recoberta Com Luva De Vaqueta (TAM 10"1/2)	8
LOTE 16 - LUVA EM VAQUETA COBERTURA PARA RASPA	**53**
LOTE 17 - LUVA PIGMENTADA	**21**
LOTE 18 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL (PFFI)	**500**
LOTE 19 - MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO	**4**
LOTE 20 - ÓCULOS AMPLA VISÃO	**167**
LOTE 21 - ÓCULOS DE SEGURANÇA	**38**
LOTE 22 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	**10**
LOTE 23 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	**1800**
LOTE 24 - PROTETOR SOLAR (BOMBONA DE 2 LITROS)	**6**
LOTE 25 - SAPATO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	**40**
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 35)	8
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 36)	8
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 37)	10
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 38)	4
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 39)	4
Sapato de Segurança Para Eletricista (TAM 40)	6
LOTE 26 - TALABARTE DUPLO TIPO Y	**28**
LOTE 27 - TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CABO DE AÇO	**23**
LOTE 28 - TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CORDA	**4**

Tabela 3.1 – Quantitativo de materiais de cada lote.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço total estimado é de R$ 441.398,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) distribuídos por lote de equipamentos, conforme tabela a seguir 4.1 a seguir. Os orçamentos individuais e planilha de preços estão no Anexo I deste Termo de Referência.

Nº	Equipamento de Proteção Individual	Quantitativo	Valor Total
01	COTURNO DE SEGURANÇA	442	R$193.817,00
02	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	1163	R$97.982,75
03	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM PALMILHA ANTIPEFURANTE	19	R$2.586,85
04	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL	5	R$5.210,60
05	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	165	R$7.639,50
06	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA RESGATE SEM ABA COM LANTERNA	48	R$13.439,52
07	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	28	R$6.160,00
08	COLETE REFLETIVO - TIPO BLUSÃO	286	R$8.396,96
09	COLETE REFLEXIVO TIPO HX	65	R$1.314,95
10	CONJUNTO DE CHUVA	753	R$47.145,33
11	JALECO GUARDA-PÓ	18	R$507,06
12	LUVA NITRÍLICA COM FORRO	8	R$50,96
13	LUVA DE VAQUETA	125	R$1.761,25
14	LUVA EMBORRACHADA DE 20KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	45	R$20.993,40
15	LUVA EMBORRACHADA DE 5KV RECOBERTA COM LUVA DE VAQUETA	8	R$2.400,00
16	LUVA EM VAQUETA COBERTURA PARA RASPA	53	R$1.788,75
17	LUVA PIGMENTADA	21	R$78,75
18	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL (PFFI)	500	R$705,00
19	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO	4	R$1.291,60
20	ÓCULOS AMPLA VISÃO	167	R$8.598,83
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA	38	R$748,60
22	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	10	R$310,20
23	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	1800	R$4.374,00
24	PROTETOR SOLAR (BOMBONA DE 2 LITROS)	6	R$1.073,10
25	SAPATO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	40	R$4.574,80

26	TALABARTE DUPLO TIPO Y	28	R$4.298,84
27	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CABO DE AÇO	23	R$3.521,76
28	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CORDA	4	R$628,00
	Total Geral	---	R$441.398,36

Tabela 4.1 – Tabela de composição orçamentária.

5. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

5.1. Os proponentes ganhadores deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, uma amostra do EPI para aprovação pelo SESMT do METRÔ-DF. Caso o logotipo do METRÔ-DF seja exigido no EPI, na amostra será obrigatório a impressão do mesmo conforme instruções técnicas previstas nas especificações deste Termo.

5.2. A avaliação e aprovação do EPI ocorrerá mediante análise de Engenheiro de Segurança do Trabalho (SESMT do METRÔ-DF) que emitirá, para cada EPI, laudo atestando a qualidade e eficácia do produto, conforme especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. Os laudos serão emitidos em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento do material. A assinatura do contrato somente será realizada mediante emissão de laudo com parecer positivo do SESMT do METRÔ-DF.

5.3. Em caso de reprovação, o METRÔ-DF emitirá laudo informando os quesitos que reprovaram o EPI. O proponente terá, após recebimento do laudo, até 05 (cinco) dias úteis para realizar a contestação do laudo e solicitar nova avaliação. A contestação poderá conter laudos, análises técnicas, entre outros, que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.4. A avaliação técnica das amostras ocorrerá após encerradas as fases de habilitação e classificação das propostas.

5.5. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar, às suas expensas, o encaminhamento do material na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, sito à Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, DF. O material fornecido, se aprovado, constará como parte integrante do lote a ser fornecido. Se reprovado, ficará à disposição da empresa para retirada, às suas expensas.

6. DAS GARANTIAS DO PRODUTO

6.1. Os EPI fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento dos produtos no METRÔ-DF.

6.2. Em sendo identificados os defeitos, a empresa deverá providenciar, em até 10 (dez) dias úteis, a troca do material, sob suas expensas, após notificação do METRÔ-DF. A empresa deverá fornecer um canal de atendimento (telefone, e-mail, entre outros), que funcione em dias úteis, das 09:00 às 17:00, para receber os eventuais pedidos de trocas.

6.3. O não atendimento do item 6.2 ensejará as sansões previstas no item 11 deste Termo de Referência.

7. DA PREVISÃO DE LOTES

7.1. O fornecimento de todos os itens será através de lotes individuais, de acordo com a tabela 4.1 deste Termo de Referência.

7.2. É permitido ao proponente concorrer a mais de um lote concomitantemente, desde que respeitadas as cláusulas contidas neste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Atendidas todas as especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço por item, incluído aí as despesas para fornecimento de amostras e entrega definitiva, conforme itens 9. e 14. deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a Licitante vencedora entregar os objetos desta Licitação, em quantidades, características e local de acordo com a proposta apresentada e de acordo com os itens deste

Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição, inclusive fretes, fornecimento de amostras, troca de materiais defeituosos.

9.2. Assumir todos os custos ou despesas diretas ou indiretas, que venha a incidir, sobre os objetos fornecidos.

9.3. Adotar as cautelas especiais necessárias ao transporte do material objeto desta licitação.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação.

9.5. Dispor de todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.7 Atender prontamente as exigências da Superintendência Regional do Trabalho do DF inerentes ao objeto do fornecimento.

9.8. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são condições necessárias para a emissão de pagamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades aplicáveis.

10.2. Proporcionar todos os meios para que a Licitante Vencedora possa desempenhar a entrega dos materiais/produtos dentro das normas estabelecidas.

10.3. Designar servidor para fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.

10.4. Comunicar ao licitante vencedor por escrito, as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento dos materiais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.1. É vedada a subcontratação de empresas para o fornecimento do material objeto desta licitação, excetuando-se a subcontratação de empresas para o transporte/entrega dos materiais, desde que a licitante vencedora assuma os riscos inerentes ao transporte, garantindo recebimento do produto nas condições previstas neste Termo de Referência.

11.2. É vedada a subcontratação tendo em vista tratar-se de produtos que interferem na segurança dos seus usuários, de modo que a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se, inclusive criminalmente, pela qualidade do produto oferecido, não podendo imputar a responsabilidade a um subcontratado.

11.3. Tendo em vista serem equipamentos de ampla utilização no mercado nacional, veda-se a formação de consórcios, tendo em vista que a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se, inclusive criminalmente, pela qualidade do produto oferecido, não podendo imputar a responsabilidade a um consorciado.

12. DAS SANSÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no todo ou em parte, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento de multas, previstas conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, Portaria MPOG nº 306,/2001, Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA, observando a legislação vigente:
13.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura. O prazo justifica-se para a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos materiais, prazos de entrega dos materiais, trâmites para pagamento, avaliações dos produtos e eventuais contratempos.

14.2. O prazo de garantia dos produtos, conforme item 6.1 deste Termo de Referência independe do prazo de vigência do contrato, ficando a Contratada obrigada a cumprir tal item mesmo com o término da vigência do Contrato.

15. DO HORÁRIO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

15.1. As amostras, bem como o produto final, deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, sito à Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, DF, de segunda-feira à sexta-feira, em horário das 09:00 às 17:00.

15.2. O produto final, após aprovação do SESMT do METRÔ-DF, deverá ser entregue, às suas expensas, de uma única vez, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

15.3. Os materiais serão recebidos e aceito, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, verificada a conformidade dos materiais com especificações constantes da proposta de preços, ou sanadas as eventuais pendências.

15.4. Serão rejeitados aqueles materiais que forem entregues fora das especificações, inservíveis, ficando a firma empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo METRÔ-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

16.2 - Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias, para pagamento, contados a partir da data final de entrega do objeto, considerado a efetiva entrega da Nota Fiscal com seu devido atesto.

16.3. O METRÔ-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

16.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

17. ENDEREÇO, TELEFONE E RESPONSÁVEL DA ÁREA SOLICITANTE

17.1. Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do trabalho – ARHS na Sede no METRÔ-DF, sito a Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras – Brasília – Distrito Federal. Responsável: Roberto Giuliani. Fone: (61) 3353-7036.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

Brasília, julho de 2017.

ELABORADO POR:

Roberto Giuliani

Chefe da ARHS

APROVADO POR:

Luiz Gustavo de Andrade

Diretor de Administração

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

COTURNO TÁTICO: Calçado de segurança, confeccionado em couro semicromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, Sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes, e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. COTURNO: Constituído de cano, lingueta, palmilha de montagem, palmilha antiperfuração não metálica, e palmilha de limpeza, solado cano e a lingueta, Em tecido plano náilon/poliamida, forrado internamente em 15% poliamida / 85% poliéster, fechado em atacador tubular, acolchoado na borda superior do cano em espuma látex de 10mm e densidade 33 revestido pelos dois lados em couro tipo napa vacum para dar maior conforto, a Palmilha de Montagem: Material antiperfuração, não metálica. Palmilha de Limpeza, em látex e solado tri componente. O Peso do Coturno não deve ultrapassar 675 gr/pé para o número 40 (Brasil).

2. CABEDAL: Couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0mm com acabamento liso hidrofugado., na cor: preta, estampa lisa, isento de defeitos, espessura: mínimo de 2,0 mm, resistência a tração: mínimo de 15 mpa, alongamento percentual mínimo de 40%, ph e mínimo de 3,5. Cifra diferencial máxima de 0,7, absorção de água após 60 minutos máximo de 0,2g, tempo de penetração de água mínimo de 60 minutos, teor de graxa entre 3 a 8%, óxido de cromo de no mínimo de 3%, permeabilidade ao vapor de água mínimo de 0,8 mg/cm²h, coeficiente de vapor de água mínimo de 15 mg/cm².

3. CANO: Em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura ou similar), na cor preta. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de látex 10 mm de espessura, revestido com couro tipo napa vacum impermeável para dar maior conforto. a dimensão do acolchoado deve ser de no mínimo 30 mm nas laterais e 50 mm na parte traseira. Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 10 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie e para dar maior resistência ao mesmo. A altura do cano deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220 mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. Ter resistência à separação do solado do cabedal. Força de arranque do solado: mínimo de 500 n.

3.1. TECIDO PLANO/NÁILON: Gramatura: 332 g/m² podendo variar mais ou menos 5%, força de rasgamento: mínimo de 90 n, tempo de penetração de água: tempo mínimo de 60 minutos, absorção de água: após 60 minutos máximo de 0,2 g, permeabilidade ao vapor de água: mínimo de 2,0 mg/cm²h, coeficiente de vapor de água: mínimo de 20 mg/cm².

3.2. NAPA: Espessura: 0,80 mm podendo variar mais ou menos 5%, força de rasgamento: mínimo 30 n, ph: mínimo de 3,2, cifra diferencial: mínimo de 0,7.

3.3. FORRO: Em 15% poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência a abrasão, com proteção antibacteriana. Gramatura – astm d3776: 270 g/m² podendo variar mais ou menos 5%, resistência a abrasão – NBR ISO 20344: seco 25600 ciclos – sem danos e úmido 12800 ciclos – sem danos, permeabilidade ao vapor de água: mínimo de 50 mg/cm²h, absorção de água: máximo 1 mg/cm², coeficiente de vapor de água: mínimo de 450 mg/cm².

4. LINGUETA: Em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura ou similar). Deverá ser confeccionada no mesmo material do descritivo para o cano seguindo todas as especificações do mesmo. a altura da lingueta deverá ser no mínimo até a altura final do cano. Haverá na parte superior da lingueta peça em couro, formando um bolso para acomodação do atacador.

5. BIQUEIRA: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

6. CONTRAFORTE: Material termoplástico, conformado tecnicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida.

6.1. FORRO DO CONTRAFORTE: espessura: 1,30 mm podendo variar mais ou menos 5%, gramatura – astm d3776: 300 g/m² podendo variar mais ou menos 5%, resistência a abrasão – NBR ISO 20344: seco 25600 ciclos – sem danos e úmido 12800 ciclos – sem danos.

7. TALONEIRA: confeccionada em couro semi-cromo seguindo as características do cabedal. Deverá ter um prolongamento até a altura do acolchoado do cano. Haverá uma peça de reforço em couro conforme especificação do cabedal entre a gáspea e a taloneira unindo-se a peça de colocação dos passadores (furos) para dar melhor sustentação do cano, onde haverá ser gravado o número do ca (parte externa).

8. PALMILHA DE MONTAGEM A PROVA DE PERFURAÇÃO: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Deve ser flexível para se ajustar ao andar, leve e prover isolamento térmico. Espessura: 3,20 a 3,50 mm, gramatura (g/m²): 3.200 a 3.460 g/m², resistência a perfuração: mínimo 1.150 n.

9. PALMILHA DE LIMPEZA: palmilha em látex, anatomicamente desenhada para os pés, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, em laminado sintético com base de poliuretano respirável. Deve ter furos na região da planta do pé que facilitem a circulação de ar. Dureza (asker c): 25 ± 2%, densidade: 0,39 g/cm³ ± 2%, absorção e desorção de água (iso – 20345): absorção de 155 mg/cm² ± 10% após 30 minutos e desorção de 100% após 24 horas, altura: salto mínimo de 8 mm e planta do pé mínimo de 4 mm.

10. PASSADORES (ILHÓS): Em número de 16 furos por pé. Nas laterais aonde serão realizados os furos deve haver um recorte em "v" na horizontal entre o 4º e 5º furo.

11. ATACADORES (CADARÇOS): deve ser confeccionado em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimidas ou plastificadas, com circunferência proporcional ao furo.Comprimento: 1,90 m ± 1 cm, resistência a fricção: 30.000 ciclos.

12. AVIAMENTOS: De 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. as costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

13. SOLADO: Tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima, cor preta, entressola em poliéster e bolha em tpu inflado a ar, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. a sola deve resistir a 300 graus celsius por 01 minuto sem causar danos:

13.1. SOLA: Densidade da sola: 1,13 g/cm³ ± 3 g/cm³, abrasão: máximo de 95 mm³, dureza 64 ± 4 shore a, resistência a flexão: incisão inicial 2,02 ± 0,02 mm após 30.000 flexões e acréscimo máximo de 4,0 mm (fenda máxima até 6 mm).

13.2. ENTRESSOLA: Densidade da entressola: 0,50 g/cm³ ± 3 g/cm³ ESPECIFICAÇÕES DA BOLHA: 1,22 g/cm³ ± 3 g/cm³, dureza: 47 ± 3 shore a. o solado deve atender aos requisitos se ensaio de resistência ao escorregamento.

13.3 RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO: Resistência ao escorregamento plano: mínimo de 0,50, resistência ao escorregamento salto: salto de 0,40. Ensaio realizado nas seguintes condições seguindo Norma ISO 20345/2008: piso de ladrilho cerâmico com valor de aspereza rz entre 0,14 □m e 0,18 □m, molhado com solução de detergente contendo 0,5% de Lauril sulfato de sódio (SLS). Utilizado um par de calçado nº 40 – ponto francês Brasil (ou nº 42 – ponto francês europa) para todas as medições, com aplicação de carga (força normal v) de 500 n, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 n até atingir a força normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a força normal. Velocidade de deslizamento de (0,3±0,03)m/s e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da força normal após atingir a velocidade de deslizamento. Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de (7,0±0,5).

14. EMBALAGEM INDIVIDUAL: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs, com indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Impressa em máquina flexográfica monocolor.

15. EMBALAGEM COLETIVA: Deverá acondicionar dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos, fechada com fita adesiva e dados do fabricante.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; e, Laudo de avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRÍCISTA: Calçado de segurança para risco elétrico, na cor preta, isento de componentes metálicos, confeccionado em couro de vaqueta lisa curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, também lisa. Cabedal: com 02 gomos acolchoados; com ilhós; com cadarço de algodão. Solado em poliuretano expandido bidensidade; com palmilha de montagem higiênica; com palmilha de conforto; salto e sola antiderrapante.



II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CABEDAL: Parte superior, formado pelo cano, taloneira, gáspea, ilhós, cadarços, lingueta e biqueira, confeccionado em couro de vaqueta curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, na cor preta, com espessura 2,0 +/-0,2 mm. Características mínimas da vaqueta/ microfibra: Espessura: 1,8 mm a 2.0 mm; Resistência ao Rasgamento: Mínimo de 80 N; Resistência ao Alongamento: Mínimo de 40%; Resistência à Tração: Mínimo de 15 Mpa; PH: Mínimo de 3,5; Cifra diferencial: Máximo de 0,7; Tensão e Ruptura: 150 Kgf/Cm2; Resistência ao rasgamento Kgf: Máximo 15 Kgf; Resistência à flexão a seco: Mín de 50.000 flexões sem danos visuais; Resistência à flexão a úmido: Mín de 30.000 flexões sem danos visuais.

Cano: Parte superior do cabedal elevado até ao tornozelo, confeccionado em couro de vaqueta ou em tecido microfibra, cor preta com no mínimo 02 gomos e colarinho acolchoado internamente.

Colarinho: Parte interna do cano, para a proteção do tornozelo do usuário, acolchoados em espuma de poliuretano de 10 mm, com espessura com densidade 45 a 60, sendo a cobertura externa em vaqueta lisa curtida ao cromo, com 2 (dois gomos) e interna em tecido de jersey ou em tecido microfibra espalmado dublado com manta.

Taloneira: Ter reforço, para maior conforto do usuário na parte do calcanhar, colocado externamente na parte traseira do calçado, sobre o contraforte, confeccionada vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Contraforte: Para dar forma estável ao calçado e proteger a parte posterior de pé, inserido entre o cabedal e a taloneira e o forro, deverá ter reforço em material termo conformado, em material não tecido de 1,5mm e formato anatômico.

Gáspea: Parte superior do peito do pé deverá ser confeccionada ou em tecido microfibra na cor preta, na espessura de 2,0 + - 0,2mm. Devendo ser Forrada internamente com material altamente absorvente e desorvente, com tratamento antibactericida, dublado com espuma em poliuretano de 3 mm ou manta, deve manter união com a palmilha de montagem pelo processo de costuras cruzadas, tipo Strobel.

Lingueta (língua ou pala): Ter meios para a proteção do pé do usuário de contato com os cadarços, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra, forrada internamente com material não tecido ou em

tecido de microfibra espalmado, forrado em poliéster dublado com manta preta, devendo ser ligada à gáspea através de costura. A lingueta deverá proporcionar maneiras a se ajustar bem aos pés mais altos nessa região.

Orelha: Parte superior do cabedal acima da Gáspea onde são instalados os ilhós, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Ilhós: Instalados na Orelha do cabedal, redondo, não metálicos na cor preta.

Cadarço (Atacador): Ter mecanismo para ajustar o calçado ao pé do usuário por meio de amarração a lingueta através de perfurações ou ilhoses no cabedal, confeccionado com cordões achatados, de algodão ou poliéster 100% traçado e possuir no mínimo 1,00m de comprimento e as extremidades resinadas para facilitar o manuseio e proteger contra o desfiamento.

Couraça ou Testeira: Ter reforço colocado no bico do sapato entre o cabedal e o forro, confeccionada em couro de vaqueta curtida ao cromo ou outro material similar, na cor preta.

Forro: Ter meios para proporcionar maior conforto ao usuário e absorver o suor dos pés dos usuários, por meios de recobrimento interno do cabedal, da gáspea, da taloneira e da biqueira. O recobrimento ou forro da gáspea e da biqueira será confeccionado em material não tecido, resistente à tração e ao rasgamento, com espessura mínima de 1,5 a 2,0 mm. O recobrimento ou forro do cabedal e da taloneira deverá ser realizado com espuma em látex de 10mm e ser recoberto em nylon furadinho, transpirável e respirável ou material similar e apresentar resistência à tração e a rasgamento.

2. SOLADO: Parte inferior deverá ser injetado diretamente ao cabedal, por processo de vulcanização, ser confeccionado em poliuretano expandido bidensidade, com duas camadas, uma sola externa e uma entressola interna, ter estabilizador e sistema antipronação, canais de escoamentos, ranhuras de aderência e desenho plantar rebaixado com sistema de absorção de impactos e resistência elétrica. O solado deverá atender as características: Espessura de 4 mm e densidade 1.0g/cm3; Profundidade das Ranhuras 3 +/- 0,2 mm. Aderência ao cabedal de 800 N; Tração e alongamento do PU de 5,0 Mpa/400 %; Capacidade dielétrica 14 kV com corrente de fuga máxima de 0,5 mA durante 1 min. de aplicação da tensão; Resistência ao rasgamento continuado mínimo de 10N/mm de espessura; Abrasão de 150 mm3; Absorção de energia de mínimo 30 J; Processo de hidrólise, Após este processo o solado deve manter as mesmas características em relação aos valores obtidos em condições normais de uso.

Palmilha de Montagem: Fixada acima da sola (externa), unida ao cabedal, através de processo eletrônico, deve ser confeccionada em couro ou em material não tecido, de 2.5 mm, com tratamento antifungos e antimicrobianas.

Palmilha de Acabamento: Confeccionada em Silicone, dublada em material não tecido de fibra curta, higiênica, com tratamento antifungos, alto poder de absorção, extremo conforto, antiestresse e com no mínimo 2,5mm a 3mm de espessura.

Entressola (sola interna): É uma camada colocada entre a palmilha de montagem e a sola deverá ser confeccionada no mesmo material do solado, macia e leve para proporcionar maior conforto.

Sola (sola externa): Parte inferior do calçado a qual entra em contato com o piso conjuntamente com o salto, deverá ser confeccionada no mesmo material do solado, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão e ter tratamento antiderrapante.

Boca do Salto: Parte inferior do calçado que une a Sola ao Salto, confeccionado no mesmo material e com as mesmas características do solado.

Salto: Fixado à sola na região do calcanhar e destinado a dar equilíbrio ao calçado, deverá ser fundido juntamente com o solado, possuir ranhuras antiderrapantes.

Vira: É uma tira de acabamento inserida em torno da sola, confeccionado no mesmo material do solado na cor preta.

III – LOGOTIPO

Não há

IV – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; Selo Conforto do produto emitido conforme ABNT NBR 14834; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

BOTINA DE SEGURANÇA COM PALMILHA ANTIPERFURANTE: Calçado de segurança para risco elétrico com palmilha antiperfurante, na cor preta, isento de componentes metálicos, confeccionado em couro de vaqueta curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, também lisa. Cabedal: com 02 gomos acolchoados; com ilhós; com cadarço de algodão. Solado em poliuretano expandido bidensidade; com palmilha de montagem higiênica; com palmilha antiperfurante, com palmilha de conforto; Biqueira Antiesmagamento; salto e sola antiderrapante.



Imagem meramente Ilustrativa

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CABEDAL: Parte superior, formado pelo cano, taloneira, gáspea, ilhós, cadarços, lingueta e biqueira, confeccionado em couro de vaqueta curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, na cor preta, com espessura 2,0 +/-0,2 mm. Características mínimas da vaqueta/ microfibra: Espessura: 1,8 mm a 2.0 mm; Resistência ao Rasgamento: Mínimo de 80 N; Resistência ao Alongamento: Mínimo de 40%; Resistência à Tração: Mínimo de 15 Mpa; PH: Mínimo de 3,5; Cifra diferencial: Máximo de 0,7; Tensão e Ruptura: 150 Kgf/Cm2; Resistência ao rasgamento Kgf: Máximo 15 Kgf; Resistência à flexão a seco: Mín de 50.000 flexões sem danos visuais; Resistência à flexão a úmido: Mín de 30.000 flexões sem danos visuais.

Cano: Parte superior do cabedal elevado até ao tornozelo, confeccionado em couro de vaqueta ou em tecido microfibra, cor preta com no mínimo 02 gomos e colarinho acolchoado internamente.

Colarinho: Parte interna do cano, para a proteção do tornozelo do usuário, acolchoados em espuma de poliuretano de 10 mm, com espessura com densidade 45 a 60, sendo a cobertura externa em vaqueta curtida ao cromo, com 2 (dois gomos) e interna em tecido de jersey ou em tecido microfibra espalmado dublado com manta.

Taloneira: Ter reforço, para maior conforto do usuário na parte do calcanhar, colocado externamente na parte traseira do calçado, sobre o contraforte, confeccionada vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Contraforte: Para dar forma estável ao calçado e proteger a parte posterior de pé, inserido entre o cabedal e a taloneira e o forro, deverá ter reforço em material termo conformado, em material não tecido de 1,5mm e formato anatômico.

Gáspea: Parte superior do peito do pé deverá ser confeccionada em couro de vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta, na espessura de 2,0 + - 0,2mm. Devendo ser Forrada internamente com material altamente absorvente e desorvente, com tratamento antibactericida, dublado com espuma em poliuretano de 3 mm ou manta, deve manter união com a palmilha de montagem pelo processo de costuras cruzadas, tipo Strobel.

Lingueta (língua ou pala): Ter meios para a proteção do pé do usuário de contato com os cadarços, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra, forrada internamente com material não tecido ou em tecido de microfibra espalmado, forrado em poliéster dublado com manta preta, devendo ser ligada à gáspea através de costura. A lingueta deverá proporcionar maneiras a se ajustar bem aos pés mais altos nessa região.

Orelha: Parte superior do cabedal acima da Gáspea onde são instalados os ilhós, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Ilhós: Instalados na Orelha do cabedal, redondo, não metálicos na cor preta.

Cadarço (Atacador): Ter mecanismo para ajustar o calçado ao pé do usuário por meio de amarração a lingueta através de perfurações ou ilhoses no cabedal, confeccionado com cordões achatados, de algodão ou poliéster 100% traçado e possuir no mínimo 1,00m de comprimento e as extremidades resinadas para facilitar o manuseio e proteger contra o desfiamento.

Couraça ou Testeira: Ter reforço colocado no bico do sapato entre o cabedal e o forro, confeccionada em couro de vaqueta curtida ao cromo ou outro material similar, na cor preta.

Forro: Ter meios para proporcionar maior conforto ao usuário e absorver o suor dos pés dos usuários, por meios de recobrimento interno do cabedal, da gáspea, da taloneira e da biqueira. O recobrimento ou forro da gáspea e da biqueira será confeccionado em material não tecido, resistente à tração e ao rasgamento, com espessura mínima de 1,5 a 2,0 mm. O recobrimento ou forro do cabedal e da taloneira deverá ser realizado com espuma em látex de 10mm e ser recoberto em nylon furadinho, transpirável e respirável ou material similar e apresentar resistência à tração e a rasgamento.

Biqueira Antiesmagamento: Interna confeccionada em composite insole, Kevlar ou similar, isenta de componentes metálicos.

2. SOLADO: Parte inferior deverá ser injetado diretamente ao cabedal, por processo de vulcanização, ser confeccionado em poliuretano expandido bidensidade, com duas camadas, uma sola externa e uma entressola interna, ter estabilizador e sistema antipronação, canais de escoamentos, ranhuras de aderência e desenho plantar rebaixado com sistema de absorção de impactos e resistência elétrica. O solado deverá atender as características: Espessura de 4 mm e densidade 1.0g/cm3; Profundidade das Ranhuras 3 +/- 0,2 mm. Aderência ao cabedal de 800 N; Tração e alongamento do PU de 5,0 Mpa/400 %; Capacidade dielétrica 14 kV com corrente de fuga máxima de 0,5 mA durante 1 min. de aplicação da tensão; Resistência ao rasgamento continuado mínimo de 10N/mm de espessura; Abrasão de 150 mm3; Absorção de energia de mínimo 30 J; Processo de hidrólise, Após este processo o solado deve manter as mesmas características em relação aos valores obtidos em condições normais de uso.

Palmilha de Montagem: Fixada acima da sola (externa), unida ao cabedal, através de processo eletrônico, deve ser confeccionada em couro ou em material não tecido, de 2.5 mm, com tratamento antifungos e antimicrobianas.

Palmilha de Acabamento: Confeccionada em Silicone, dublada em material não tecido de fibra curta, higiênica, com tratamento antifungos, alto poder de absorção, extremo conforto, antiestresse e com no mínimo 2,5mm a 3mm de espessura.

Entressola (sola interna): É uma camada colocada entre a palmilha de montagem e a sola deverá ser confeccionada no mesmo material do solado, macia e leve para proporcionar maior conforto.

Sola (sola externa): Parte inferior do calçado a qual entra em contato com o piso conjuntamente com o salto, deverá ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão e ter tratamento antiderrapante.

Boca do Salto: Parte inferior do calçado que une a Sola ao Salto, confeccionado no mesmo material e com as mesmas características do solado.

Salto: Fixado à sola na região do calcanhar e destinado a dar equilíbrio ao calçado, deverá ser fundido juntamente com o solado, ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão, possuir ranhuras antiderrapantes.

Vira: É uma tira de acabamento inserida em torno da sola, confeccionado no mesmo material do solado na cor preta.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; Selo Conforto do produto emitido conforme ABNT NBR 14834; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

SAPATO DE SEGURANÇA PARA ELETRÍCISTA: Calçado de segurança para risco elétrico, na cor preta, isento de componentes metálicos, confeccionado em couro de vaqueta lisa curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, também lisa. Cabedal: com 02 gomos acolchoados; com ilhós; com cadarço de algodão. Solado em poliuretano expandido bidensidade; com palmilha de montagem higiênica; com palmilha de conforto; salto e sola antiderrapante.



Imagem meramente ilustrativa

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CABEDAL: Parte superior, formado pelo cano, taloneira, gáspea, ilhós, cadarços, lingueta e biqueira, confeccionado em couro de vaqueta curtida ao cromo ou em tecido microfibra de micro filamentos em poliamida, poliéster e viscose, na cor preta, com espessura 2,0 +/-0,2 mm. Características mínimas da vaqueta/ microfibra: Espessura: 1,8 mm a 2.0 mm; Resistência ao Rasgamento: Mínimo de 80 N; Resistência ao Alongamento: Mínimo de 40%; Resistência à Tração: Mínimo de 15 Mpa; PH: Mínimo de 3,5; Cifra diferencial: Máximo de 0,7; Tensão e Ruptura: 150 Kgf/Cm2; Resistência ao rasgamento Kgf: Máximo 15 Kgf; Resistência à flexão a seco: Mín de 50.000 flexões sem danos visuais; Resistência à flexão a úmido: Mín de 30.000 flexões sem danos visuais.

Cano: Parte superior do cabedal elevado até ao tornozelo, confeccionado em couro de vaqueta ou em tecido microfibra, cor preta com no mínimo 01 gomo e colarinho acolchoado internamente.

Colarinho: Parte interna do cano, para a proteção do tornozelo do usuário, acolchoados em espuma de poliuretano de 10 mm, com espessura com densidade 45 a 60, sendo a cobertura externa em vaqueta lisa curtida ao cromo, com 2 (dois gomos) e interna em tecido de jersey ou em tecido microfibra espalmado dublado com manta.

Taloneira: Ter reforço, para maior conforto do usuário na parte do calcanhar, colocado externamente na parte traseira do calçado, sobre o contraforte, confeccionada vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Contraforte: Para dar forma estável ao calçado e proteger a parte posterior de pé, inserido entre o cabedal e a taloneira e o forro, deverá ter reforço em material termo conformado, em material não tecido de 1,5mm e formato anatômico.

Gáspea: Parte superior do peito do pé deverá ser confeccionada ou em tecido microfibra na cor preta, na espessura de 2,0 + - 0,2mm. Devendo ser Forrada internamente com material altamente absorvente e desorvente, com tratamento antibactericida, dublado com espuma em poliuretano de 3 mm ou manta, deve manter união com a palmilha de montagem pelo processo de costuras cruzadas, tipo Strobel.

Lingueta (língua ou pala): Ter meios para a proteção do pé do usuário de contato com os cadarços, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra, forrada internamente com material não tecido ou em tecido de microfibra espalmado, forrado em poliéster dublado com manta preta, devendo ser ligada à gáspea através de costura. A lingueta deverá proporcionar maneiras a se ajustar bem aos pés mais altos nessa região.

Orelha: Parte superior do cabedal acima da Gáspea onde são instalados os ilhós, confeccionada em vaqueta ou em tecido microfibra na cor preta.

Ilhós: Instalados na Orelha do cabedal, redondo, não metálicos na cor preta.

Cadarço (Atacador): Ter mecanismo para ajustar o calçado ao pé do usuário por meio de amarração a lingueta através de perfurações ou ilhoses no cabedal, confeccionado com cordões achatados, de algodão ou poliéster 100% traçado e possuir no mínimo 1,00m de comprimento e as extremidades resinadas para facilitar o manuseio e proteger contra o desfiamento.

Couraça ou Testeira: Ter reforço colocado no bico do sapato entre o cabedal e o forro, confeccionada em couro de vaqueta curtida ao cromo ou outro material similar, na cor preta.

Forro: Ter meios para proporcionar maior conforto ao usuário e absorver o suor dos pés dos usuários, por meios de recobrimento interno do cabedal, da gáspea, da taloneira e da biqueira. O recobrimento ou forro da gáspea e da biqueira será confeccionado em material não tecido, resistente à tração e ao rasgamento,

com espessura mínima de 1,5 a 2,0 mm. O recobrimento ou forro do cabedal e da taloneira deverá ser realizado com espuma em látex de 10mm e ser recoberto em nylon furadinho, transpirável e respirável ou material similar e apresentar resistência à tração e a rasgamento.

2. SOLADO: Parte inferior deverá ser injetado diretamente ao cabedal, por processo de vulcanização, ser confeccionado em poliuretano expandido bidensidade, com duas camadas, uma sola externa e uma entressola interna, ter estabilizador e sistema antipronação, canais de escoamentos, ranhuras de aderência e desenho plantar rebaixado com sistema de absorção de impactos e resistência elétrica. O solado deverá atender as características: Espessura de 4 mm e densidade 1.0g/cm3; Profundidade das Ranhuras 3 +/- 0,2 mm. Aderência ao cabedal de 800 N; Tração e alongamento do PU de 5,0 Mpa/400 %; Capacidade dielétrica 14 kV com corrente de fuga máxima de 0,5 mA durante 1 min. de aplicação da tensão; Resistência ao rasgamento continuado mínimo de 10N/mm de espessura; Abrasão de 150 mm3; Absorção de energia de mínimo 30 J; Processo de hidrólise, Após este processo o solado deve manter as mesmas características em relação aos valores obtidos em condições normais de uso.

Palmilha de Montagem: Fixada acima da sola (externa), unida ao cabedal, através de processo eletrônico, deve ser confeccionada em couro ou em material não tecido, de 2.5 mm, com tratamento antifungos e antimicrobianas.

Palmilha de Acabamento: Confeccionada em Silicone, dublada em material não tecido de fibra curta, higiênica, com tratamento antifungos, alto poder de absorção, extremo conforto, antiestresse e com no mínimo 2,5mm a 3mm de espessura.

Entressola (sola interna): É uma camada colocada entre a palmilha de montagem e a sola deverá ser confeccionada no mesmo material do solado, macia e leve para proporcionar maior conforto.

Sola (sola externa): Parte inferior do calçado a qual entra em contato com o piso conjuntamente com o salto, deverá ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão e ter tratamento antiderrapante.

Boca do Salto: Parte inferior do calçado que une a Sola ao Salto, confeccionado no mesmo material e com as mesmas características do solado.

Salto: Fixado à sola na região do calcanhar e destinado a dar equilíbrio ao calçado, deverá ser fundido juntamente com o solado, ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão, possuir ranhuras antiderrapantes.

Vira: É uma tira de acabamento inserida em torno da sola, confeccionado no mesmo material do solado na cor preta.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; Selo Conforto do produto emitido conforme ABNT NBR 14834; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI


Imagem meramente Ilustrativa

BOTA DE PVC CANO MÉDIO: Calçado de segurança impermeável para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, bem como de produtos químicos e biológicos, na cor preta, isento de componentes metálicos, confeccionado em PVC com cano médio forrado com tecido de poliéster, deverá ser resistente a abrasão, resistente a ressecamento e trincas, possuir salto e sola com tratamento antiderrapante.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CABEDAL: Parte superior, formado pelo cano, confeccionado em uma só peça em policloreto de Vinila (PVC) injetado e com borracha nitrílica e adição de plastificantes.

Cano: Parte superior do cabedal confeccionado em PVC e massa nitrílica, espessura do material de 2,6mm, na cor preta, vulcanizada ao solado por processo eletrônico, tamanho médio tamanho mínimo de 285mm de altura, forrado internamente.

Forro: Para proporcionar maior conforto ao usuário e absorver o suor dos pés, deverá ter recobrimento interno em material 100% em meia de poliéster.

2. SOLADO: Parte inferior do calçado, deverá ser injetado diretamente ao cabedal, por processo de vulcanização, confeccionado em policloreto de Vinila (PVC) injetado, impermeável, reforçado com massa nitrílica, ser resistente a abrasão, resistente a resistente a ressecamento e resistente a trincas, ter estabilizador e sistema antipronação, canais de escoamentos, ranhuras de aderência, desenho plantar rebaixado e resistência elétrica e constituído pela sola e pela salto,

Sola: Parte inferior do calçado a qual entra em contato com o piso conjuntamente com o salto, deverá ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão e ter tratamento antiderrapante, deve apresentar boa tração, fácil limpeza, retardo a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos.

Boca do Salto: Parte inferior do calçado que une a Sola ao Salto, confeccionado no mesmo material e com as mesmas características do solado.

Salto: Fixado à sola na região do calcanhar e destinado a dar equilíbrio ao calçado, deverá ser fundido juntamente com o solado, ser confeccionada no mesmo material do solado com as mesmas características, ter resistência a objetos cortantes, perfurantes a abrasão, possuir ranhuras antiderrapantes, deve apresentar boa tração, fácil limpeza, retardo a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; Selo Conforto do produto emitido conforme ABNT NBR 14834; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO: Óculos ampla visão confeccionado em polipropileno para a proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multi-direcionais, radiação solar, luminosidade e secreções corpóreas. Composto por armação confeccionada em polipropileno, lentes curvas, tirantes com regulagem para fixação ao rosto, mecanismo para ventilação indireta.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. ARMAÇÃO: Anatômica, confeccionada em uma única peça de polipropileno, na cor cinza ou preta.



Imagem meramente ilustrativa

Mecanismo de Ventilação Indireta: A ventilação será realizada por fendas instaladas na parte superior e na parte inferior da armação, recoberto internamente com borracha macia que se acomoda à face do usuário, inclusive usuários que usam óculos com lentes corretivas.

Mecanismo de Acoplagem ao Rosto: O ajuste à face do usuário realizado através de uma faixa tirante confeccionado em neoprene, elástico ou similar com largura mínima de 18 mm. A faixa tirante deve ser dotada de 01 (uma) fivela plástica para ajuste e 02 (duas) presilhas plásticas para encaixe na lateral da armação.

2. LENTES: Formato curvo a qual deverá proporcionar visão periférica, confeccionada em policarbonato incolor com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta, com características antifogo, antirrisco, antiembaçante, antichoque e resistência balística conforme a Norma ANSI Z87.1/2003.

3. BOLSA PARA GUARDA DO ÓCULO: Bolsa portátil em formato semicircular para transporte e guarda de óculo ampla visão, confeccionada em laminado de PVC recoberto em tecido sintético lavável, com 02 (dois) passadores confeccionados com tiras de material nylon de 3cm de largura costuradas na parte traseira da bolsa. O fechamento da bolsa deve ser feito através de zíper. A bolsa deverá ser compatível com os óculos fornecidos.



Imagem meramente ilustrativa

Alças: As alças devem ser abertas e ter fechamento em velcro (macho/fêmea) fixados nas suas extremidades da bolsa para colocação da bolsa ao cinto do usuário.

Ziper: BBT ou similar Na extremidade do zíper dever conter uma alça de tecido ou barbante em nylon para facilitar o manuseio de abertura e fechamento da bolsa.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Com armação e lentes curvas de policarbonato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



Imagem meramente ilustrativa

1. ARMAÇÃO: Curva, de policarbonato, não inflamável, totalmente dielétrica sem partes metálicas, com ponte de apoio nasal.

Apoio Nasal: Confeccionado em plástico maleável encaixada no visor.

2. HASTES: Tipo espátula, com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, ser ergonomicamente projetadas para maior adaptação da face do usuário e ainda possuir ajustes angulares e de comprimento.

3. LENTES: Curvas, na cor cinza, de policarbonato com resistência balística conforme a Norma ANSI Z87.1/2003, antirrisco, antiembaçante, espessura mínima de 2mm e filtragem 99,9% de radiação UV. Não deve provocar distorção de cores e imagens. Para uma melhor proteção, inclusive redução da exposição ao UV e IV, melhoria da acuidade visual, redução da luminosidade ou preferência de estilo, poderá ser utilizada uma das diversas tonalidades de cores existente, a depender da necessidade e da atividade desenvolvida.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL: Capacete de Segurança V GARD, Modelo Tipo Jockey: Classe “B”, aba frontal para a proteção da cabeça do usuário contra impactos e penetração provenientes de quedas de objetos, partículas volantes multidirecionais e materiais particulados, radiação infravermelha, respingo de produtos químicos e choques elétricos. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade, de suspensão composta de carneira, coroa e jugular elástica.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CASCO: Confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica e rigidez dielétrica e ser de aba frontal. Deve ter 04 pontos tipo fêmeas simetricamente distribuídas para encaixes dos clips do sistema de suspensão. A parte superior do casco deve ser provida de reforço de amortecimento de impacto constituída de nervura em forma de “V”. Na parte inferior deve ter 02 fendas laterais para acoplamento de acessórios. A aba frontal deverá ter a largura mínima de 38 mm medidas a partir de sua linha de junção com o casco, o declive da aba deve ser compreendido entre 15º a 37º.



2. SUSPENSÃO: Deverá ser composta por carneira, coroa, faixa absorvente de suor, jugular e catraca.



Carneira: deve ser confeccionada em polietileno de baixa densidade e alta resistência, montada em quatro clips não metálicos para fixação na parte interna do casco, com regulagem feita através de ajuste simples na nuca. Na parte frontal da carneira deverá ter fixada uma faixa testeira e na parte central terá forma de x em cinta dupla.

Testeira ou Faixa Absorvente de Suor: Deverá confeccionada em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada, em poliéster.

Coroa: Deverá ser em forma de "X", fabricada em cinta dupla ajustável, de tecido de poliéster.

Cinta Dupla: Em poliéster, destinadas a absorver o impacto, deverá ser deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.

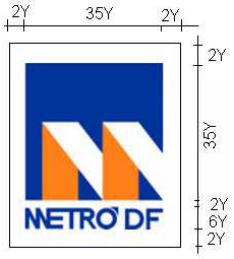
Tira Jugular: Presa à carneira, deverá ter uma tira em poliéster elástica com largura mínima 18 mm.

Fivela da tira jugular: Confeccionada em material plástico isenta de componentes metálicos.

Catraca Giratória: para ajuste de tamanho de cabeça, deverá ser instalada na tira de nuca da carneira e ser confeccionada em polietileno ou similar e isenta de componentes metálicos.

Regulagem da Nuca: Confeccionada no material do da suspensão com ajustes simples, isentos de componentes elásticos.

.III – LOGOTIPO



O símbolo básico "M" deve ser afixado na parte frontal do capacete, medindo 35mm de largura por 35mm de altura, o nome "METRÔ-DF" medindo 6mm de altura POR 35mm de largura. A distância entre o símbolo "M" e o nome é de 2mm, ficando o METRÔ-DF, responsável pelo fornecimento de sua logomarca em formato vetorizada, para o fornecedor.

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CONJUNGADO PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA: Capacete de Segurança V GARD, Modelo Tipo Jockey: Classe "B", aba frontal para a proteção da cabeça do usuário contra impactos e penetração provenientes de quedas de objetos, partículas volantes multidirecionais e materiais particulados, radiação infravermelha, respingo de produtos químicos e choques elétricos. Protetor Facial com rigidez dielétrica, casco confeccionado em polietileno de alta densidade, de suspensão composta de carneira, coroa e jugular elástica.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CASCO: Confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica e rigidez dielétrica e ser de aba frontal. Deve ter 04 pontos tipo fêmeas simetricamente distribuídas para encaixes dos clips do sistema de suspensão. A parte superior do casco deve ser provida de reforço de amortecimento de impacto constituída de nervura em forma de "V". Na parte inferior deve ter 02 fendas laterais para acoplamento de acessórios. A aba frontal deverá ter a largura mínima de 38 mm medidas a partir de sua linha de junção com o casco, o declive da aba deve ser compreendido entre 15º a 37º.



2. SUSPENSÃO: Deverá ser composta por carneira, coroa, faixa absorvente de suor, jugular e catraca.

Carneira: deve ser confeccionada em polietileno de baixa densidade e alta resistência, montada em quatro clips não metálicos para fixação na parte interna do casco, com regulagem feita através de ajuste simples na nuca. Na parte frontal da carneira deverá ter fixada uma faixa testeira e na parte central terá forma de x em cinta dupla.



Testeira ou Faixa Absorvente de Suor: Deverá confeccionada em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada, em poliéster.

Coroa: Deverá ser em forma de "X", fabricada em cinta dupla ajustável, de tecido de poliéster.

Cinta Dupla: Em poliéster, destinadas a absorver o impacto, deverá ser deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.

Tira Jugular: Presa à carneira, deverá ter uma tira em poliéster elástica com largura mínima 18 mm.

Fivela da tira jugular: Confeccionada em material plástico isenta de componentes metálicos.



Imagem meramente ilustrativa

Catraca Giratória: para ajuste de tamanho de cabeça, deverá ser instalada na tira de nuca da carneira e ser confeccionada em polietileno ou similar e isenta de componentes metálicos.

Regulagem da Nuca: Confeccionada no material do da suspensão com ajustes simples, isentos de componentes elásticos.

3. PROTETOR FACIAL: Protetor facial para eletricista contra arco voltaico, compatível com o capacete, deverá ter proteção específica para riscos elétricos fabricado em propionato com protetor de queixo acoplado.

Suporte de Acoplamento do Protetor Facial ao Capacete: Confeccionado em Nylon dielétrico ou similar, retardante à chamas, constituído de pontos de ancoragem que permitam a articulação segura com o capacete do usuário. Deve possuir catraca para regulagem de altura da viseira; possuir prolongamento frontal de para facilitar a movimentação da viseira e proporcionar distanciamento adequado desta com o usuário.



Protetor de Detritos: Montado na parte superior da basculante com a aba do capacete, confeccionado em Nylon dielétrico ou similar, retardante à chamas, na cor peta.

Catraca Simples, para permitir a articulação da viseira, confeccionada em Nylon dielétrico ou similar, retardante à chamas, na cor preta.

Viseira: Confeccionada em Propianato, para proteção até 10cal/cm², ser resistente à impactos, não distorcer imagens e cores, ser antiembaçante, anti-risco, filtrar 99,9% de radiação UV e Infra-Vermelho, ter espessura mínima de 1,5 mm na cor verde.

Protetor de Queixo: Confeccionado em Nylon dielétrico ou similar, retardante à chamas e fixado firmemente à viseira.

.III – LOGOTIPO



O símbolo básico "M" deve ser afixado na parte frontal do capacete, medindo 35mm de largura por 35mm de altura, o nome "METRÔ-DF" medindo 6mm de altura POR 35mm de largura. A distância entre o símbolo "M" e o nome é de 2mm, ficando o METRÔ-DF, responsável pelo fornecimento de sua logomarca em formato vetorizada, para o fornecedor.

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

CAPACETE DE SEGURANÇA SEM ABA PARA TRABALHO EM ALTURA E RESGATE COM LANTERNA ACOPLADA: Capacete de segurança sem Aba para trabalho em altura (rapel) e resgate, na cor vermelha, Tipo III Classe B, fabricado em polietileno de alta resistência mecânica a impactos e/ou perfurações e alta rigidez dielétrica, fita jugular, suspensão de 6 pontos, sistema de ajuste total de cabeça e lanterna acoplada.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. CASCO: Na cor vermelha, anatomicamente moldado em peça única, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios, fenda de fixação para lanterna frontal, quatro ganchos (clips) de posicionamento para montar uma lanterna frontal com banda elástica, a parte superior do casco (copa) deverá ser provida de reforço de amortecimento de impacto (com uma nervura central) na parte frontal deverá ser personalizado uma o logotipo do METRÔ-DF.

2. SISTEMA DE AJUSTE DE PERIMETRO: Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, acolchoado com material fabricado em polietileno reticulado, totalmente removível para higienização ou troca, dotado de catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem.

Suspensão: Sistema de suspensão de 6 (seis) pontos, sendo 4 pontos de amortecimento e 2 pontos de ampla regulagem, confeccionado em fitas de poliéster.

Catraca Giratória, para ajuste de tamanho de cabeça, deverá ser instalada na tira de nuca da carneira e ser confeccionada em polietileno ou similar e isenta de componentes metálicos.

3. LANTERNA: Intrinsecamente segura, a prova de corrosão, resistente à água e a temperaturas extremas;

Corpo da Lanterna: Confeccionado em resina ABS com válvula de alivio;



Lente: Produzida em Nylon ou Policarbonato de alta densidade;

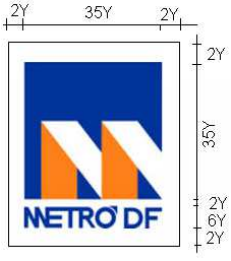
Lâmpada: A base de diodos eletroluminescentes - LED com no mínimo 06 volts, 60 lumens de potência e 1500 lumens de intensidade;

Alimentação: Feita por pilhas alcalinas tipo AAA de 1, 5 Volts;

Autonomia e Modo de Operação: Em uso entre 4 a 10 horas em dois estágios;

Modo de Fixação: Realizado por cinta elástica ou similar, largura mínima de 25mm a qual deverá ser presa nos ganchos (clips) de posicionamento do capacete;

III – LOGOTIPO



O símbolo básico “M” deve ser afixado na parte frontal do capacete, medindo 35mm de largura por 35mm de altura, o nome "METRÔ-DF" medindo 6mm de altura POR 35mm de largura. A distância entre o símbolo “M” e o nome é de 2mm, ficando o METRÔ-DF, responsável pelo fornecimento de sua logomarca em formato vetorizada, para o fornecedor.

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor circum-auricular para a proteção do sistema auditivo contra ruídos contínuos, intermitentes e de impacto, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados em uma haste-suporte ajustável, e adaptável à cabeça humana.



II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CONCHAS: Montadas simetricamente nas extremidades de uma haste em forma de arco com suporte ajustável; constituídas de plástico resistente à alto impacto injetado numa só peça sem solda ou emendas; devem ser acústicas e serem forradas internamente com espuma. As bordas das conchas devem ser recobertas com selo acolchoado. Deverá apresentar atenuação de ruído de no mínimo 22 dB NRRsf.

2. ARCO: Deve ser rotativo na articulação com as conchas, constituído de plástico flexível não condutor de eletricidade, que permita o ajuste das conchas em qualquer tamanho e formato de cabeça, sob pressão.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auricular, para a proteção do sistema auditivo do trabalhador contra ruídos contínuos, intermitentes e de impacto, constituído de 02 plugs de inserção, confeccionados em silicone interligados através de um cordão.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. PLUG: O plug de inserção de 03 estágios, ser confeccionado em silicone de grau farmacêutico de alta moldagem, lavável, atóxico, antialérgico e de fácil higienização. Deverá apresentar atenuação de ruído de no mínimo 15 dB NRRsf.



2. SUPORTE: Cordão polipropileno

3. BOLSA PARA GUARDA: Estojo reutilizável, confeccionado em material plástico resistente a impacto e lavável.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

MASCARA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL: Máscara respiratória filtrante, tipo semifacial classe PFF1, para a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, formato de concha constituída em tecido dobrável e filtro com válvula de exalação.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. CONCHA: Corpo confeccionado em multicamadas de material não tecido dobrável (manta) costurada em solda eletrônica em todo perímetro, banhada em carga eletrostática permanente. Na parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Nas laterais, mecanismo para fixação de tirante elástico para fixação da mascará na cabeça do usuário.

2. FILTRO: Compatível com a máscara, deve ser afixado na concha, revestido externamente em polipropileno e constituído internamente com filtro (válvula) sintético, classe PFF1, para materiais particulados e exalação.

3. TIRA DE FIXAÇÃO: Tirante composto em material elástico, fixado nas laterais da concha, com pontos de fixação para ajuste da máscara a cabeça do usuário.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

MASCARA SEMI-FACIAL PARA PRODUSTOS QUÍMICOS: Máscara respiratória filtrante, tipo semifacial para produtos químicos, para a proteção das vias respiratórias do usuário contra agente químicos agressivos.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. CONCHA: Confeccionados em borracha, neoprene ou silicone, anatomicamente moldada, contendo válvula(s) para exalação e inalação, tirantes duplos de material elástico. Deverá ser providos de dois filtros bem dimensionados para não afetarem o campo visual do usuário. Deve ainda permitir o uso de cartuchos químicos ou filtros mecânicos.

2. FILTRO: Compatível com a máscara afixado na concha combinado para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos, fluoreto de hidrogênio (HF) e alívio de odores incômodos provenientes de gases ácidos (GA) em concentrações até o nível de ação (metade dos limites de exposição ocupacional) destes contaminantes.

3. TIRA DE FIXAÇÃO: Tirantes duplos composto em material elástico, fixado nas laterais da concha, com pontos de fixação para ajuste da máscara a cabeça do usuário.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

LUVA DE PROTEÇÃO PARA 20KV COM LUVA DE COBERTURA: Luva Isolante para trabalho com eletricidade confeccionada em Borracha, tipo I, classe 2, conjugada com luva de cobertura confeccionada em vaqueta.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. LUVA EMBORRACHADA: Luva Isolante de Borracha, tipo I, classe 2, tensão máxima de uso 17.000 V, para 20KV confeccionada em borracha sintética recoberta por luva de cobertura, confeccionada em couro, para proteção das mãos, punhos e antebraços contra choque elétrico e de agentes mecânicos em geral. A luva deverá ser de borracha sintética a base de poli-isopropeno, fabricada pelo processo de múltiplas imersões, tipo I, classe 2, tensão de ensaio 20.000 Vca e corrente máxima de fuga de 18 mA, tensão de uso 17.000 Vca. Deve possuir características antichama e tratamento halógeno para dispensar o uso de talcos, para evitar alergias e dermatites. Deve ter comprimento mínimo de 356 mm, com punho inclinado e orla dobrada, espessura mínima de 1,02 mm na união dos dedos, 1,27 mm nas outras partes e espessura máxima de 2,29 mm. Propriedades Físicas Luva: Resistência à tração mínima, em MPa (kgf/mm²) 17,2 (1,75); Resistência à tração a 200% máximo, em MPa (kgf/mm²) 2,1 (0,21), Alongamento na ruptura, mínimo, em % 600; Deformação permanente máxima após alongamento de 400%, em % de 25, Resistência ao rasgamento, mínimo, em kN/m (kgf/mm) 21 (2,1); Resistência à perfuração mecânica mínima, kN/m (kgf/mm) 18 (1,8), Dureza Shore A, máxima 47.A cor do rótulo deve ser amarela e serem marcadas com as seguintes informações: fabricante, tipo, classe, tamanho, tensão de uso, data de fabricação e número do CA.



2. LUVA DE COBERTURA: Confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo, espessura de 0,60 a 0,70 mm, modelo MONTPELIER. A união da face palmar com a dorsal deve ser em costura superior sobreposta, com tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm e fivela na face dorsal. Deve ter protetor de artéria em vaqueta, punho em raspa ao cromo na espessura de 1,0 a 1,2 mm. A união do punho à palma e dorso deve ser em costura dupla, com linha em fio de poliéster ou algodão. Deve ter comprimento de 355 mm e acabamento em tecido nas bordas.



3. MONTAGEM E USO DA LUVA: A Luva Isolante de Borracha deve ser coberta pela Luva de Cobertura seguindo a seguinte recomendação: A Luva Isolante de Borracha de "9,5" pela Luva de Cobertura de "10"; A Luva Isolante de Borracha de "10" pela Luva de Cobertura de "10,5"; e, Luva Isolante de Borracha de "10,5" pela Luva de Cobertura de "11".

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

LUVA DE PROTEÇÃO PARA 5KV COM LUVA DE COBERTURA: Luva Isolante de Borracha, tipo I, classe 0 conjugada com luva de cobertura confeccionada em vaqueta.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. LUVA EMBORRACHADA: Luva Isolante de Borracha, tipo I, classe 0, tensão máxima de uso 1.000 V, confeccionada em borracha sintética recoberta por luva de cobertura, confeccionada em couro, para proteção das mãos, punhos e antebraços contra choque elétrico e de agentes mecânicos em geral. A luva deve ser de borracha sintética a base de poli-isopropeno, fabricada pelo processo de múltiplas imersões, tipo I, classe 0, tensão de ensaio 5.000 Volts (5.0kV) - CA e Tensão Mínima de Perfuração (Valor Eficaz) (V) 6000, e corrente máxima de fuga de 12 mA e tensão de uso 1.000 Vca. Deve possuir características antichama e tratamento halógeno para dispensar o uso de talcos, para evitar alergias e dermatites. Deve ter comprimento mínimo de 356 mm, com punho inclinado e orla dobrada, espessura mínima de 0,46 mm na união dos dedos, 0,51 mm nas outras partes e espessura máxima de 1,02 mm. Propriedades Físicas Luva: Resistência à tração mínima, em MPa (kgf/mm²) 17,2 (1,75); Resistência à tração a 200% máximo, em MPa (kgf/mm²) 2,1 (0,21), Alongamento na ruptura, mínimo, em % 600; Deformação permanente máxima após alongamento de 400%, em % 25, Resistência ao rasgamento, mínimo, em kN/m (kgf/mm) 21 (2,1); Resistência à perfuração mecânica mínima, kN/m (kgf/mm) 18 (1,8), Dureza Shore A, máxima 47. A cor do rótulo deve ser vermelha e serem marcadas com as seguintes informações: fabricante, tipo, classe, tamanho, tensão de uso, data de fabricação e número do CA.





2. LUVA DE COBERTURA: Confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo, espessura de 0,60 a 0,70 mm, modelo MONTPELIER. A união da face palmar com a dorsal deve ser em costura superior sobreposta, com tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm e fivela na face dorsal. Deve ter protetor de artéria em vaqueta, punho em raspa ao cromo na espessura de 1,0 a 1,2 mm. A união do punho à palma e dorso deve ser em costura dupla, com linha em fio de poliéster ou algodão. Deve ter comprimento de 355 mm e acabamento em tecido nas bordas.

3. MONTAGEM E USO DA LUVA: A Luva Isolante de Borracha deve ser coberta pela Luva de Cobertura seguindo a seguinte recomendação: A Luva Isolante de Borracha de "9,5" pela Luva de Cobertura de "10"; A Luva Isolante de Borracha de "10" pela Luva de Cobertura de "10,5"; e, Luva Isolante de Borracha de "10,5" pela Luva de Cobertura de "11".

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

LUVA EM VAQUETA: Luva confeccionada em vaqueta integral de couro curtido ao cromo com 200mm de tamanho, para proteção das mãos do usuário contra objetos corto-contusos



II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. LUVA: Confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com polegar em peça única, faces palmar e dorsal com quatro dedos, sem costura, formados por três forquetas, punho em vaqueta curtida ao cromo, com ajuste em elástico, acabamento nas bordas em tecido preso através de costura.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

LUVA PIGMENTADA: Luva em tecido com aplicação de pigmentos em PVC na palma da mão para proteção das mãos do usuário contra objetos corto-contusos

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. LUVA: Confeccionada em fios de algodão e poliester, mesclada, tricotada em uma só peça com aplicação de PVC (bolinhas) em uma face. Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura.

2. PIGMENTOS EM PVC: Devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON RIP-STOP: Destinado a proteção do corpo do usuário contra chuva, umidade e operações com uso de água.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. CONJUNTO DE CHUVA EM NYLON RIP-STOP: O conjunto deverá ser composto de jaqueta com a logomarca do METRÔ-DF impressa no peito e calça confeccionado em nylon rip-stop emborrachado externamente, recoberto com poliuretano microporoso a qual deverá ser respirável em 2.000 G. H2O/M2/DIA (MÉTODO ASTM E 96), com impermeabilidade de 3.000 MM coluna de água (MÉTODO AATCC 127). Além disso, deverá ter no mínimo a espessura de 0,20 mm com resistência ao rasgamento, gramatura de 98 G/M2 (+ OU - 5%), encolhimento máximo 3% (MÉTODO AATCC 135), urdume 170 e trama 150. O fechamento das peças do conjunto deverá ser feito com costuras duplas, protegidas por processo de soldagem eletrônica, impermeabilizadas com adesivo aquoso de poliuretano.



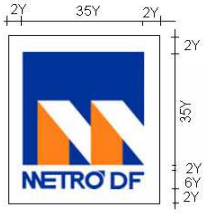
2. JAQUETA: Deverá ter gola esportiva com capuz embutido e fecho de velcro. O capuz deve ser ajustável através de cordão de poliéster. As mangas raglã compridas, com elástico nos punhos de 30 mm de largura e pressão média. Na cintura, elástico de 30 mm de largura com pressão forte. Nas costas 02 (duas) aberturas de 50 mm de largura para ventilação. O interior da jaqueta deverá ser todo forrado por tecido branco tipo tela, respirável e anti-transpirante. O fechamento deve ser duplo, em zíper e velcro, dotado de calha de 25 mm de largura, para escoamento de água entre o zíper e o velcro. Deverá ter faixas retrorrefletivas, abaixo do peito, na altura de 260 mm medido no sentido do ombro para a cintura e nas mangas na altura de 120 mm medido no sentido dos punhos para o cotovelo.

3. CALÇA: A calça deverá ter cintura com elástico de 30 mm de largura, pressão média e cadarço de poliéster para fixação. Bolso externo lateral esquerdo acima do joelho, de 230 mm de comprimento e 170 mm de largura, com fechamento em velcro, dotado de calha para escoamento de água com 60 mm de comprimento. A barra da calça deverá dispor de abertura lateral externa em formato de triângulo, fechamento com zíper de 300 mm de comprimento e elástico de 30 mm de largura com pressão média. Deverá ter faixas retrorrefletivas, a 550 mm medido da cintura para o joelho.

4. FAIXAS RETRORREFLETIVAS: Deverá ser à base de elementos microprismáticos termo-ativados, metalizados, totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isentas de costuras e de soldas eletrônicas nas laterais. O elemento retrorrefletivo deverá ser prata, refletindo sua cor à noite com intensidade mínima de 330 Candelas/ Lux/ M2 Aa (Método Astm E 810, Ângulos De 0,2º/-4º).

5. BOLSA (EMBALAGEM): Formato de envelope medindo 290 X 240 mm, com um fole de 30 mm de largura, 2 (dois) passadores na parte de trás nas dimensões: 50 X 100 mm. Fechamento através de cordão poliéster, que permita envolvimento do pescoço até a cintura, sendo o material da bolsa o mesmo das peças do conjunto.

III – LOGOTIPO



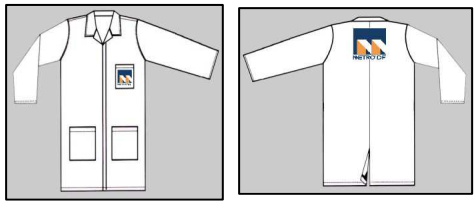
A logomarca será impressa em silk screen, devendo estar centralizado no bolso esquerdo superior (acima do peito): o símbolo “M”, 60mm x 60mm; o nome METRÔ-DF, 10mm x 60mm; e, a distância entre o símbolo “M” e o nome “METRÔ-DF” é de 34mm.

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI



JALECO GUARDA PÓ: O jaleco confeccionado em brim, na cor cinza. Constituído com mangas três bolsos, logotipo e abertura na parte de trás a partir da cintura.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. JALEGO: Constituído com mangas longas tipo canhão e três bolsos, fechamento em botões, apresentar ainda abertura na parte de trás a partir da cintura e logotipos.

2. TECIDO: Confeccionado em brim, na gramatura 260 gr/m2, na cor cinza royal (referência 1022)

3. BOLSO: No mesmo material do jaleco, sendo 01 (um) bolso a altura do peito no lado esquerdo e 02 (dois) bolsos na altura da cintura, sendo 01 (um) no lado direito e outro no lado esquerdo

4. BOTÕES: Confeccionados em material plástico ou similar.

III – LOGOTIPO



A primeira logomarca será impressa em silk screen, devendo estar centralizado no bolso esquerdo superior (acima do peito): o símbolo “M”, 60mm x 60mm; o nome METRÔ-DF, 10mm x 60mm; e, a distância entre o símbolo “M” e o nome “METRÔ-DF” é de 34mm. A segunda logomarca, também será impressa em silk screen e terá a seguinte medida: o símbolo “M”, 90mm x 90mm, o nome METRÔ-DF, 16mm x 90mm; e, a distância entre o símbolo “M” e o nome “METRÔ-DF” é de 51mm. A parte superior do Símbolo deverá ficar a altura de 170 mm, medido da altura do ombro sentido cintura, centralizado.

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI



COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO: Modelo RFX, tipo blusão, na cor laranja, utilizado para permitir a visualização do trabalhador em ambientes de baixa luminosidade, quando precisa ser visto com destaque mesmo a grandes distâncias e em serviços que haja necessidade de destacar sua movimentação.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

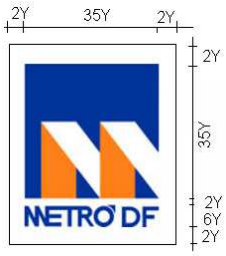
1. BLUSÃO: Sem manga, Características de alta luminosidade, confeccionado em tecido sintético 100% poliéster, combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, bolso em cima do peito do lado esquerdo, fechamento frontal em zíper na cor do colete, com duplas faixas refletivas: nas costas, com formato de X e na parte frontal com formato de H. Tanto o material construtivo do colete como a faixa refletiva deve em condições adversas garantir a refletibilidade original dos materiais. Em cima do bolso deverá ter o logotipo do METRÔ-DF.

2. FAIXA REFLETIVA: Retrorrefletiva microprismática, de 20mm na cor prata, devendo refletir à noite uma intensidade mínima de 300 Candelas/ Lux/ M2 Aa (Método Astm E 810, Ângulos de 0,2º/-4º). A faixa refletiva deve ser fixada na película através de solda eletrônica de alta freqüência.

3. BOLSA PARA GUARDA: O colete deve ser acondicionado em embalagem individual reutilizável, confeccionado em PVC, ou material similar resistente a água, na cor do colete com forro de poliéster e

acabamento através de soldas eletrônicas de alta freqüência, possuindo fechamento em velcro ou zíper na cor da embalagem.

III – LOGOTIPO



O Logotipo será impresso no bolso, medindo 5,83cm de largura por 5,83cm de altura. A medida do nome "METRÔ-DF" 1,00cm. A distância entre o símbolo e o nome é de 0,33cm. Para contraste do logo com o material do colete o fundo deverá ser branco, circulando todo o logo em 0,33cm, ficando o METRÔ-DF, responsável de sua logomarca em formato vetorizada, para o fornecedor;

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

COLETE REFLETIVO TIPO HX: Modelo RFX, tipo blusão, na cor laranja, utilizado para permitir a visualização do trabalhador em ambientes de baixa luminosidade, quando precisa ser visto com destaque mesmo a grandes distâncias e em serviços que haja necessidade de destacar sua movimentação.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. COLETE Confeccionado com película de PVC de 60mm de largura, na cor laranja cítrica refletiva, reforçado internamente com tecido em poliéster 100% impermeável. Deve ter acabamento em todo seu contorno com viés de tecido na cor preta com 10 mm de largura para cada face. Na parte central da película de PVC deve ter uma faixa refletiva de 20mm. Tanto a película como a faixa refletiva deve em condições adversas garantir a refletibilidade original dos materiais.



2. FAIXA REFLETIVA: Deve ser retrorrefletiva microprismática, de 20mm na cor prata, devendo refletir à noite uma intensidade mínima de 300 Candelas/ Lux/ M2 Aa (Método Astm E 810, Ângulos de 0,2º/-4º). A faixa refletiva deve ser fixada na película através de solda eletrônica de alta freqüência. REGULAGEM DA CINTURA: deve ser através de velcro (macho e fêmea) com no mínimo 40mm de largura e 150mm de comprimento, na mesma cor do tecido de poliéster, aplicados na duas extremidades laterais, sendo que a parte frontal deve se sobrepor a parte traseira. DA ALTURA: deverá ser feita por meio de 2 fivelas plásticas, posicionadas parte superior das duas tiras verticais que formam o "H" frontal, de modo a não interferir na refletividade do colete qualquer que seja a sua regulagem.

3. BOLSA PARA GUARDA: O colete deve ser acondicionado em embalagem individual reutilizável, confeccionado em PVC com forro de poliéster ou similar na cor preta com acabamento, possuindo fechamento em velcro ou botões.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral, engates para posicionamento, fivelas de fechamento, ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura. Cinturão de segurança deverá ser confeccionado na cor amarela, composto por fitas nos ombros, abdômen, cintura e coxas do usuário, fivelas de regulagem e amarração, meia argola de posicionamento, meia argola de ancoragem e proteção lombar, destinado a proteção do usuário contra queda de diferença de nível, em subidas e descidas de estruturas e escadas, bem como na realização de atividades ou deslocamento horizontal em altura superior a 2 metros do piso.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. CINTURÃO DE SEGURANÇA: O cinturão deverá ser confeccionado em fita de cadarço de poliéster de 50 mm de largura, costuras em linha de nylon 16 encerada, que se cruzam nas costas, à altura dos ombros formando um “X” presas através de uma fivela de borracha. O cinturão deverá ser totalmente regulável através de cinco fivelas duplas, sem pinos, para regulagem dos suspensórios, cintura e coxas devendo ainda ter fechamento na cintura através de fivela metálica e quatro pontos de conexão, sendo 01 (um) para posicionamento e 03 (três) para ancoragem.

2. PROTEÇÃO LOMBAR: Confeccionado em almofadado em etil vinil acetato, forrado com tecido de poliéster emborrachado preto e faixa refletiva nos suspensórios e na região lombar.

3. PONTO DE POSICIONAMENTO: Deverá ser instalado na região abdominal, constituídos de 02 meias argolas em “D”.

4. PONTO DE ANCORAGEM: Os pontos de ancoragem deverão ser num total de 03, sendo o primeiro na região peitoral, o segundo na altura dos ombros e o terceiro na região dorsal. Os pontos instalados na região peitoral e na altura dos ombros serão constituídos de 02 alças reforçadas. O ponto de ancoragem na região dorsal será constituído de uma meia argola em “D”.

5. ALÇAS: Serão constituídas por cadarço tubular do mesmo material do cinturão.

6. FIVELAS: Confeccionadas em aço carbono, com pintura epóxi preta, num total de 05, sendo, 02 fivelas na região peitoral, 01 na região lombar e 01 em cada perna.

7. MEIAS ARGOLAS EM D: Confeccionadas em aço sae 1055 temperado e revestido com pintura epóxi preta.

8. CAPACIDADE DE CARGA: Carga de ruptura mínima: igual e/ou superior A20 kN. Carga nominal mínima: superior a 120 kg.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM FORMA DE "Y": Para ser utilizado em conjunto com cinturão modelo paraquedista, destinado a proteção do usuário contra queda de diferença de nível, em subidas e descidas de estruturas e escadas, que não apresentem linha de vida, bem como na realização de atividades em altura superior a 2 metros do piso, que também não apresentem linha de vida.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. TALABARTE: Compatível com Cinturão de Segurança Modelo Paraquedista, deverá ser confeccionado em cadarço de poliamida com largura de 40 mm na cor amarela, costuras reforçadas em linha de nylon 16 encerada para fixação de mosquetões e absorvedor de energia. Em condições de trabalho o talabarte em conjunto com o absorvedor de energia não deve exceder a 200mm.

2. ABSORVEDOR DE IMPACTO: Confeccionado em fita de poliamida, recoberto internamente com elástico de grande capacidade de tração ou similar de 30mm, preso a 03 mosquetões.

3. MOSQUETÃO: Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1045, polidos, cromados e dotados de dupla trava de segurança, sendo 02 com abertura entre 53 e 60 mm, fixados nas extremidades do absorvedor mais extensos, para serem presos a estruturas quando em trabalho e 01 com abertura de 20 mm, fixado ao absorvedor de energia, para ser preso na meia argola do cinturão modelo paraquedista.

4 CAPACIDADE DE CARGA: Carga de ruptura mínima: igual ou superior 20 kN. Carga nominal mínima: superior a 120 kg.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

TRAVA QUEDAS PARA CORDA: Dispositivo trava-quedas equipado com mosquetão oval, unido por corrente ou não e sistema de trava autoblocante, destinado a proteção do usuário contra queda de diferença de nível, em subidas e descidas de estruturas e escadas, onde apresenta linha de vida



II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. TRAVA QUEDAS: Compatível com Cinturão de Segurança Modelo Paraquedista, deverá ser confeccionado em aço inoxidável, para uso com corda de 12mm ou cabo de aço de 8mm. Deverá apresentar estrias arredondadas e polidas, com alavanca que quando acionada pressiona o olhal para baixo mantendo o equipamento travado na posição desejada.

MOSQUETÃO: Formato oval, confeccionado em aço carbono SAE 1045, devendo ter travamento de segurança feito em rosca.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

TRAVA QUEDAS PARA CABO DE AÇO: Dispositivo trava-quedas equipado com mosquetão oval, unido por corrente ou não e sistema de trava autoblocante, destinado a proteção do usuário contra queda de diferença de nível, em subidas e descidas de estruturas e escadas, onde apresenta linha de vida



II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. TRAVA QUEDAS: Compatível com Cinturão de Segurança Modelo Paraquedista, deverá ser confeccionado em aço inoxidável, para uso com cabo de aço de 8mm. Deverá apresentar estrias arredondadas e polidas, com alavanca que quando acionada pressiona o olhal para baixo mantendo o equipamento travado na posição desejada.

MOSQUETÃO: Formato oval, confeccionado em aço carbono SAE 1045, devendo ter travamento de segurança feito em rosca.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

BOLSA TIRACOLO: Bolsa portátil para transporte de ferramentas

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. BOLSA: Confeccionada em lona verde com característica impermeável. Devendo apresentar as seguintes características: Altura 350 mm; Largura 300 mm; Profundidade 80, com tampa no mesmo material da bolsa, acabamentos em todas as extremidades da bolsa e tampa na cor preta, fecho em fivela, reforço de fundo e alça tiracolo regulável.

2. FECHO: Frontal através de fivela plástica.

3. **ALÇA:** Confeccionada em material sintético de nylon, regulável através de fivelas plásticas.

4. FIVELA: Confeccionada em plástico na cor preta.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Certificado de Aprovação – CA; e, Laudo de avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPI

I – DESCRIÇÃO DO EPI

BLOQUEADOR SOLAR TIPO BOMBONA DE 2 Kg: Bombona dosadora com loção cremosa com fator de proteção solar resistente à água. Para a proteção da pele contra queimaduras provocadas pela radiação ultravioleta dos tipos UVA e UVB, emitidas pelas radiações solares, equipamentos de solda elétrica e similares.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



1. BLOQUEADOR SOLAR: Loção cremosa com fator de proteção de no mínimo 30, PH entre 5,5 e 6,5, ponto de fusão superior a 45º C, densidade entre 0,95 e 1,00 g/ml. Na formulação do produto não deve conter compostos perigosos à pele e à saúde do usuário, bem como ao meio ambiente. Não deve ser oleosa, para proporcionar maior conforto na sua utilização. Não deve ser comedogênica, para evitar a formação de comedões, como cravos e espinhas. Não deve utilizar filtro químico e ser resistente à água por pelo menos 3 horas. Deve ser Hipoalergênica, dermatologicamente testada e comprovadamente anti radiação UVA/UVB.

2. BOMBONA: Confeccionada em material plástico atóxico para a capacidade de 20KGn deve conter dosador.

3. DOSADOR: Confeccionado em plástico ou similar de alta resistência.

III – LOGOTIPO

Não há

IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Catálogo, com todas as características técnicas do produto, em material promocional identificado do fabricante; Laudo de avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para os empregados da Companhia do Metropolitano do DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total de R$(....) a serem pagos em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em conformidade com o item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes**.**

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à entrega do material, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS**;**

5.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade; e

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.4.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.1.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

6.1.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

6.1.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

6.1.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.1.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.1.13 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1.13.1 Caso fortuito ou força maior;

6.1.13.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.1.13.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.1.13.4 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

6.2 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

6.3 Será considerada extinta a garantia:

6.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.3.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O prazo do fornecimento será estabelecido conforme Cronograma de Execução estabelecido pelo Metrô DF nos termos do Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

7.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

7.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

9.1.5 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.9 Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3.2. Multa.

10.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

10.3.3. Suspensão.

10.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro

cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

10.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

10.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

10.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

10.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

10.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

11.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

11.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

12.5. Os valores referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados, conforme as seguintes condições:

12.5.1. Após trancorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, os preços poderão ser reajustados

com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substiuí-lo, apurado no período.

12.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERECIAMENTO

16.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.13 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter iretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 7.14 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(LOGO DA EMPRESA)

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$** _____ **(**_____**),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					**Impostos**			**Substituição Tributária?**	**Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)**	
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Especificação do Objeto**	**Marca / Modelo**	**NCM**	**ICMS (alíquota interestadual)**	**IPI**	**Sim/Não**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Total Geral										

Observações:

a) No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira).

b) Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS** e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até ___ (___) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou solicitação formal do METRÔ-DF, conforme previsto em Edital e Termo de Referência;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

(LOGO DA EMPRESA)

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.